



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ



CONTRATO Nº 20170011/PMGP-DL

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de GOIANÉSIA DO PARÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO, CNPJ-MF, Nº 19.998.060/0001-73, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) JOAQUIM JACIBERGUES GARCIAS URBANO, SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE, portador do CPF nº 720.526.604-10 e do outro lado MANNA'S CIA LTDA-ME, CNPJ 13.417.078/0001-58, com sede na AV TANCREDO NEVES S/N, CENTRO, Goianésia do Pará-PA, CEP 68639-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). REGNA CRISTINA DE FREITAS SANTOS, portador do(a) CPF 597.531.882-34, residente na AV TANCREDO NEVES Nº 192, CENTRO, Goianésia do Pará-PA, CEP 68639-000, Dispensa 7/2017-006 PMGP têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de empresa especializada para a aquisição de material de expediente, em caráter emergencial para atender a Secretarias Municipais e Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001240	BORRACHA DE LÁPIS	UNIDADE	10,00	0,500	5,00
001246	CAIXA ARQUIVO MORTO	UNIDADE	10,00	5,900	59,00
001323	corretivo líquido 18ml	UNIDADE	2,00	1,990	3,98
001346	Extrator de grampos	UNIDADE	2,00	2,190	4,38
	Extrator de grampos, tipo espátula em aço inoxidável aprox. 15cm				
001349	Fita durex grande	UNIDADE	10,00	3,500	35,00
	Fita Durex opaca, larga e transparente, 1cm de largura				
001366	Marcador de texto	UNIDADE	1,00	2,290	2,29
	Marcador de texto, cores variadas, com ponta chanfrada em polietileno filtro em poliéster, com tinta superfluorescente e cor viva para sublinhar destacar, espessa do traço 1 mm.				
001410	Pincel p/quadro branco	UNIDADE	3,00	3,900	11,70
001437	Tinta para carimbo	UNIDADE	1,00	3,600	3,60
001558	PAPEL CARBONO	UNIDADE	1,00	29,900	29,90
001745	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL CX C/ 50 UND	CAIXA	1,00	33,000	33,00
001772	ENVELOPE OFÍCIO A4	ENVELOPE	40,00	0,400	16,00
001783	GRAMPEADOR METÁLICO MÉDIO	UNIDADE	2,00	28,500	57,00
002038	CALCULADORA GRANDE DE 12 DÍGITOS	UNIDADE	1,00	25,900	25,90
002045	CLIPES Nº3/0 DE AÇO NIQUELADO E GALVANIZADO, CX C/50	CAIXA	1,00	3,450	3,45
002085	GRAMPO(26/6)TIPO ACOBREDO FABRICADO C/ARAME DE AÇO. CX C/5000PEÇAS	CAIXA	1,00	5,900	5,90
002180	PRANCHETA DE MADEIRA,TAMANHO OFÍCIO, C/PRENDEDOR DE PAPEL METÁLICO	UNIDADE	5,00	5,700	28,50
026966	PASTA OFÍCIO ABA ELÁSTIC AZUL	UNIDADE	10,00	2,800	28,00
027074	PAPEL A4 COM 500FLS	UNIDADE	4,00	21,000	84,00
027076	MARCA TEXTO ROSA	UNIDADE	1,00	1,790	1,79
027082	LAPIS ESCOLAR PRETO	UNIDADE	10,00	0,350	3,50
VALOR GLOBAL R\$					441,89

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

RUA PEDRO SOARES DE OLIVEIRA S/N



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ



CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 24 de Fevereiro de 2017 extinguindo-se em 08 de Abril de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

RUA PEDRO SOARES DE OLIVEIRA S/N



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 441,89 (quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e nove centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira,

RUA PEDRO SOARES DE OLIVEIRA S/N



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ



que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária 2017

13035 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMMA

18.122.0019.2.018 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIOAMBIENTE

339030 MATERIAL DE CONSUMO

ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de GOIANÉSIA DO PARÁ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

GOIANÉSIA DO PARÁ-PA, 24 de Fevereiro de 2017

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO
CNPJ(MF) 19.998.060/0001-73
CONTRATANTE

MANNA'S CIA LTDA-ME
CNPJ 13.417.078/0001-58
CONTRATADO(A)

RUA PEDRO SOARES DE OLIVEIRA S/N